

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, **Márcio José Cordeiro Fahel**, nos termos do **ato de delegação nº 036/2022**, e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA**, inscrita no CNPJ nº 10.764.307/0001-12, localizada na Avenida Araújo Pinho, N° 39, Bairro Canela, em Salvador/BA, neste ato representada pela Reitora **Luzia Matos Mota**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0021269/2024-46, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio oferecido pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA (campus listados no Anexo)**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
- 1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.
- 2.2. A Instituição de Ensino no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.
- 2.3. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

- 3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.
- 3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

- 4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- 4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

- 5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.
- 5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

- 6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA

Anexo F 241 Termo Convênio - Ensino Médio (1224608)

SEI 19.09.48132.0021269/2024-46 / pg. 1



- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3 DO ALUNO ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c)** manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político- institucionais;
- d)** respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e)** manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

- d)** trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e)** a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f)** desempenho insatisfatório;
- g)** descumprimento do que se convenciona no termo de compromisso de estágio;
- h)** reprovação no período escolar cursado;
- i)** conduta pessoal reprovável;
- j)** na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k)** por interesse e conveniência do Ministério Público.

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, ou mesmo decorrente de factum principis, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico e no Portal Nacional das Contratações Públicas, ressalvadas, quanto a este último, circunstâncias de ordem técnica que impliquem na impossibilidade de disponibilização do instrumento no referido Portal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

MARCIO JOSE
CORDEIRO

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
CORDEIRO

FAHEL: [REDACTED] FAHEL: [REDACTED] 4
Dados: 2024.09.09
12:24:31 -03'00'
MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL

Coordenador do CEAF

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUZIA MATOS MOTA
Data: 05/09/2024 18:57:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUZIA MATOS MOTA
REITORA

ANEXO

- Campus de Salvador, sediado na Rua Emídio dos Santos, s/n, Barbalho, CEP: 40.301-015, Salvador / BA
- Campus de Valença – Tento, sediado na Rua do Arame, s/nº - Bairro do Tento, Valença / BA - CEP: 45400-000
- Campus de Barreiras, sediado na Rua das Várzeas, s/nº - Centro, Barreiras / BA - CEP: 47800-000
- Campus de Vitória da Conquista, sediado na Av. Amazonas, 3150 – Zabelê, Vitória da Conquista / BA - CEP: 45030-220
- Campus de Eunápolis, sediado na Av. David Jonas Fadini, s/nº - Rosa Neto, Eunápolis / BA - CEP: 45820-970
- Campus de Santo Amaro, sediado na 1ª Travessa São José, s/n - Bonfim, Santo Amaro / BA, CEP: 44200-000
- Campus de Simões Filho, sediado na Via Universitária, s/n, Pitanguinhas, Simões Filho / BA, CEP. 43700-000
- Campus de Porto Seguro, sediado na BR 367, Km 58,5 – Porto Seguro / BA, CEP: 45.810-000
- Campus de Camaçari, sediado na BA 522 - Avenida Leste - Espaço Alpha –Cidade Universitária, Camaçari / BA
- Campus de Jequié, sediado no Loteamento Cidade Nova, Bairro John Kennedy, Jequié / BA
- Campus de Feira de Santana, sediado na BR 324 KM 102 – Bairro Aviário, Feira de Santana / BA
- Campus de Irecê, sediado na BA 052 Sentido Irecê-Lapão, Irecê / BA
- Campus de Jacobina, sediado na Avenida Centenário, Jacobina / BA
- Campus de Paulo Afonso, sediado na Av. Marcondes Ferraz, nº 200, quadra 26, lote 200, loteamento General Dutra, bairro General Dutra, Paulo Afonso / BA
- Campus de Seabra, sediado na Zona Rural Barro Vermelho, Seabra / BA
- Campus de Ilhéus, sediado na BR 415, KM 13, Ilhéus / BA

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
334.9.21281/2024	Notícia de Fato

Salvador 10 de Setembro de 2024.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 377/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.00855.0024083/2024-13, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar a servidora MARIA ALINE AGUIAR SALES para conduzir o mencionado Processo e a servidora GEISA MARIA CARDOSO FERREIRA, como suplente, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0013577/2024-37. Parecer Jurídico: 342/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Alfredo Nasser Ltda, CNPJ 03.485.228/0002-98, mantida pela Associação Aparecidense de Educação inscrita no CNPJ nº 01.460.690/0001-24. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0021269/2024-46. Parecer Jurídico: 485/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, inscrita no CNPJ nº 10.764.307/0001-12. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0020596/2024-88. Parecer Jurídico: 481/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Educação Social da Bahia – FAESB, mantida pela Arque Consultoria Educacional LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.688.000/0001-38. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0021793/2024-28. Parecer Jurídico: 487/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Editora e Distribuidora Educacional S/A / Faculdade de Ciências Jurídicas de Jacobina – Anhanguera, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0065-04. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0022595/2024-16. Parecer Jurídico: 510/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Sudoeste / Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, inscrita no CNPJ nº 13.069.489/0001-08. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.



Contratações | Convênios e Instrumentos Congêneres

FORNECEDORES
SANCIONADOS

Ver Rastrear Controle de acesso

CONCORRÊNCIA

Processo Administrativo (SEI): 1909481320022595202416

PREGÃO ELETRÔNICO

Código identificador: F 244

PREGÃO PRESENCIAL

Parecer Jurídico: 510/2024

CONCURSO

Partes: Ministério Públ (MPBA) e a Universidade do Sudoeste / Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

CONVITE

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Públ da Bahia

TOMADA DE PREÇO

Objeto do aditivo: Não se aplica

AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 11/09/2024

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Link: download

CONTRATOS E ADITIVOS

Processo Administrativo (SEI): 1909481320021793202428

CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

Código identificador: F 243

Parecer Jurídico: 487/2024

Partes: Ministério Públ (MPBA) e a Editora e Distribuidora Educacional S/A / Faculdade de Ciências Jurídicas de Jacobina – Anhanguera

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Públ da Bahia

Objeto do aditivo: Não se aplica

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 11/09/2024

Link: download

Processo Administrativo (SEI): 1909481320020596202488

Código identificador: F 242

Parecer Jurídico: 481/2024

Partes: Ministério Públ (MPBA) e a Faculdade de Educação Social da Bahia – FAESB, mantida pela Arque Consultoria Educacional LTDA

regularmente matriculados e com efetiva freqüência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Objeto do aditivo: Não se aplica

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 11/09/2024

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909481320021269202446

Código identificador: F 241

Parecer Jurídico: 485/2024

Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva freqüência no Ensino Médio ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Objeto do aditivo: Não se aplica

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 11/09/2024

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909034930019610202453

Código identificador: H 191

Parecer Jurídico: 204/2021

Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA) e Gildo Lima Rodrigues

Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação do Projeto/Programa/Ação/Serviço relativo à Gestão por Competências

Objeto do aditivo: Não se aplica

Vigência: Prazo indeterminado

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909034930019614202481

Código identificador: H 190

Parecer Jurídico: 204/2021

Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA) e Tâmara Patricia Tanner de Oliveira

Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação do Projeto/Programa/Ação/Serviço relativo à Gestão por Competências



RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-SGA. Processo: 19.09.02344.0026915/2024-95. Parecer Jurídico: 571/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Despache Express Ltda, CNPJ nº. 50.899.225/0001-08. Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços de s de gêneros alimentícios (cafés, açúcar e leite em pó). Objeto do aditivo: alterar a marca do produto registrado no item 4 que contempla açúcar cristalizado na cor branca, embalagem 1 kg, passando da marca Coruripe para Agrovale.

RESUMO DO CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0021269/2024-46. Parecer Jurídico: 485/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, inscrita no CNPJ nº 10.764.307/0001-12. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

*Retifica publicação constante da edição nº 3.651, de 11 de setembro de 2024, do Diário da Justiça Eletrônico.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2024 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0000453/2024-46. OBJETO: Aquisição de 1 (um) Chiller Carrier Modelo 30xS180, resfriador de líquido, tipo parafuso com condensação a ar, incluindo serviço de transporte vertical, conforme edital e seus anexos. AVISO: O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 583/2024, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICOU o objeto da licitação à empresa AAC AR-CONDICIONADO LTDA MS, CNPJ 05.102.155/0005-86, e HOMOLOGOU a Licitação em sistema no dia 19/09/2024. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Salvador/Ba.23/09/2024

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352868	JORGE ANTONIO DA SILVA LIMA	19.09.02348.0028332/2024 -17	Art. 3º	03/10/2024 A 01/11/2024 - 30 DIAS	2014/2019
352244	CARLINHO JOSE SANTANA	19.09.40864.0026638/2024-31	Art. 3º	01/10/2024 A 30/10/2024 - 30 DIAS	2015/2020
352732	TAMARA ROSENNE ANDRADE BOMFIM	19.09.00994.0028004/2024-43	Art. 3º	14/10/2024 A 12/11/2024 - 30 DIAS	2009/2014
352732	TAMARA ROSENNE ANDRADE BOMFIM	19.09.00994.0028008/2024-71	Art. 3º	18/11/2024 A 15/02/2025 - 90 DIAS	2019/2024
353043	ALZILENE DE ANDRADE LIMA OLIVEIRA	19.09.00872.0017493/2024-78	Art. 3º	11/11/2024 A 10/12/2024 - 30 DIAS	2015/2020
352458	KALIANDRA DA SILVA FLORES DE ASSIS	19.09.00865.0015244/2024-11	Art. 3º	21/11/2024 a 20/12/2024 - 30 DIAS	2016/2021
352880	ANTONIO ARAUJO CARDOSO JUNIOR	19.09.01104.0006679/2024-80	Art. 3º	07/11/2024 A 06/12/2024 - 30 DIAS	2014/2019

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 23 de setembro de 2024.

PROCESSO DEFERIDO PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS:								
SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO								
Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	SUSPENSÃO		GOZO COMPENSATÓRIO
						Período	Motivo	
CLARA TORRES DIAS	353501	29/07/2024 A 27/08/2024 (30 DIAS)	2017/2022	19.09.02204.0033025/2023-07	28/05/2024	15/08/2024 (1 DIA)	NECESSIDADE DE SERVIÇO	19.09.02204.0023601/2024-96

DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 23 de setembro de 2024.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354520	ANA CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO	19.09.45161.0028166/2024-62	154	180	05/09/2024	03/03/2025



Contratações | Convênios e Instrumentos Congêneres

FORNECEDORES
SANCIONADOS

Ver Rastrear Controle de acesso

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI): 1909481320021269202446

Código identificador: F 241

Parecer Jurídico: 485/2024

Partes: Ministério Públ do Estado da Bahia (MPBA) e o Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia da Bahia - IFBA

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva freqüência no Ensino Médio ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Públ do Estado da Bahia (Retifica publicação constante da edição nº 3.651, 11/09/2024, do DJE)

Objeto do aditivo: Não se aplica

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 11/09/2024

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909481320024011202434

Código identificador: F 245

Parecer Jurídico: 515/2024

Partes: Ministério Públ do Estado da Bahia (MPBA) e o Instituto Educacional Santo Agostinho S.A/Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva freqüência nos cursos de graduação e pós-graduação ofertado pela Instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Públ do Estado da Bahia

Objeto do aditivo: Não se aplica

Vigência: 05 anos, a contar de 13/09/2024

Link: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909481320022595202416

Código identificador: F 244

Parecer Jurídico: 510/2024

Partes: Ministério Públ do Estado da Bahia (MPBA) e a Universidade do Sudoeste / Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

Na Portaria nº 462/2024, publicada no DJE de 08/10/2024:

Onde se lê: SEI nº 19.09.00855.0029812/2024-558.

Leia-se: SEI nº 19.09.00855.0029812/2024-55.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 468/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto se observa nos procedimentos administrativos 003.0.135701/2015 e 19.09.45240.0029957/2024-16, tendo como fundamento o Ato Normativo nº. 022/2021, publicado no DJE de 08 de abril de 2021, que disciplina o sistema de plantão do Ministério Público do Estado da Bahia em primeira instância, fora do horário forense e nos dias sem expediente ordinário,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos servidores designados para prestar auxílio durante os Plantões Judiciários na área da Criança e Adolescente que vierem a ocorrer no mês de outubro de 2024.

DATA	SERVIDOR DESIGNADO	MATRÍCULA
05/10/2024	Valéria Souza Macedo	354.102
06/10/2024	Valéria Souza Macedo	354.102
12/10/2024	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
13/10/2024	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093
19/10/2024	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
20/10/2024	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093
26/10/2024	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
27/10/2024	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093
28/10/2024	Gabriel Sant'Anna Lopes	354.093

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 04 de outubro de 2024.

André Luis Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 478/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0013522/2024-97, RESOLVE prorrogar, por mais 10 (dez) dias, a partir do dia 04/10/2024, o prazo do Processo de Reparação de Danos ao Erário, instaurado através da Portaria nº 211/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 05/06/2024.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

O Superintendente de Gestão Administrativa RESOLVE tornar sem efeito a publicação, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.660, de 24 de setembro de 2024, relativa ao resumo Convênio de Estágio celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, para possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de Graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de ensino, no processo seletivo para o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, protocolizado sob o número SEI 19.09.48132.0021269/2024-46.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa